

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 006-2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004-2019

Autoria do Projeto: Prefeita Municipal

Altera o inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 216/2017, que dispõe sobre a concessão de estágio remunerado.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º O inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 216, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de estágio remunerado, passa a vigorar com a seguinte redação:

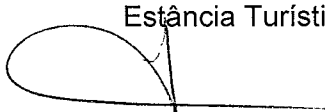
“Art. 5º

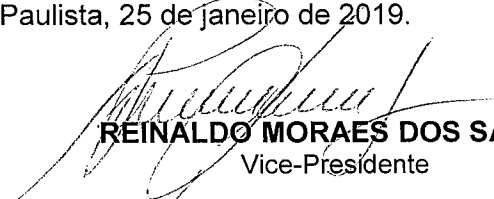
II - Respeitando o princípio da equidade, o número máximo de vagas de estágio aludido no caput será dividido pelo número de departamentos da Prefeitura Municipal e, no primeiro rateio, distribuída uma cota em dobro ao Departamento de Educação e, no segundo rateio, distribuídas as vagas restantes igualmente entre os demais departamentos.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de janeiro de 2019.

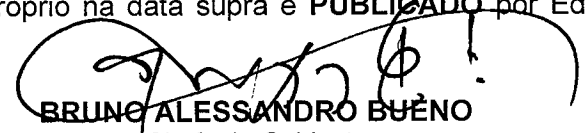

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


BRUNO ALESSANDRO BUENO
Chefe de Gabinete